



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º3281/2018

De 28 de Novembro 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$ 880.000,00** (Oitocentos e Oitenta Mil Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	3.1.90.11	65.000,00	Estadual	23
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2020 – Educação Infantil – FUNDEB 60%	3.1.90.11	600.000,00	Estadual	34
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2020 – Educação Infantil – FUNDEB 60%	3.1.90.13	25.000,00	Estadual	35
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2021 – Educação Infantil – FUNDEB 40%	3.1.90.13	20.000,00	Estadual	37
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11	110.000,00	Tesouro	74
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13	5.000,00	Tesouro	75
02.05.-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2093 Subvenção Santa Casa SUS	3.3.50.43	25.000,00	Federal	138
02.09- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção SERM	4.4.90.52	30.000,00	Tesouro	222

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos são provenientes de:

- Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias das seguintes fichas abaixo informada, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) conforme artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13	40.000,00	Tesouro	51

- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil), decorrente do recurso Teto Municipal MAC – Ambulatorial e Hospitalar(SUS), ficha de receita 76.
- **Excesso de Arrecadação**, a verificar, considerando-se a tendência do exercício, conforme artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 710.000,00** (Setecentos e Dez Mil Reais), provenientes de Repasse do FUNDEB ficha de receita 116.
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais), decorrente de Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial, ficha de receita 06.
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), provenientes da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios conforme ficha de receita nº 198.

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 3194/2017, de 29 de Novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de Novembro de 2018.


ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

data supra.

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na


Edneia G Arruda
Assistente Administrativo I